

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 3 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 2 do corrente — Expediente de 22 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 22 a 27 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral do Contabilidade — Expediente de 2 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 31 do mez findo e de 1 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relacoes Exteriores — Relatorio do Conselho Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Hamburgo.

Rendimentos Publicos — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Estado de Minas Gerais na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de Janeiro de 1900

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores :

N. 5 — Tendo o Delegado Fiscal, no Estado da Bahia, comunicado, em officio n. 113, de 29 de novembro do anno proximo findo, que o Procurador Seccional lhe devolveira dous processos administrativos contra responsaveis por differenças de peso verificadas entre notas de despacho de varios volumes, processos na alfandega daquelle Estado, e os manifestos dos navios conductores dos mesmos volumes, sob o fundamento erroneo de que se tratava de crime de contrabando e que, portanto, segundo a jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal nenhum procedimento lhe era licito iniciar sem previa deliberacao deste Ministerio, no sentido de ficar definitivamente julgada a existencia do crime, rogo-vos dignéis providenciar para que o referido procurador, cumprindo os deveres inherentes ao seu cargo, attenda á requisicao do Delegado Fiscal, não só no tocante á cobrança executiva das dividas provenientes das alludidas differenças e que representam somma consideravel de direitos sonnegados á Fazenda Federal, como tambem quanto á accao criminal que deve propor contra os responsaveis pela fraude. Aproveitando a oportunidade, peço a vossa attenção para o facto, mais de uma vez observado, de manifestarem alguns procuradores seccionaes da Republica, nos diversos Estados, pouco interesse em questões que affectam directamente as rendas da União.

—Ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas:

N. 13 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1.704, de 5 de outubro do anno passado, que, por despacho deste Ministerio, constante da ordem da Directoria do Expe-

diente do Thesouro Federal n. 13, de 27 do corrente mez, foi o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro autorizado a restituir a Lage Irmãos a quantia de 6:910\$700, correspondente aos direitos pelos mesmos pagos por 3004t,657 de carvão de pedra, vendido á Estrada de Ferro Central do Brazil, com a exclusão daquelle importancia, no respectivo preço.

N. 14 — Comunicando, em referencia ao aviso n. 51, de 30 de novembro do anno passado, que, conquanto houvesse este Ministerio resolvido confirmar o arrendamento effectuado pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil do sitio situado no Taquaral, suburbio de Ouro Preto, torna-se necessario que seja aquelle proprio nacional transferido para o Ministerio da Fazenda.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 13 — Comunicando que este Ministerio nesta data providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal, no Paraná, autorizada a adiantar a importancia correspondente a tres mezes de estada ás praças das tropas nas colonias militares daquelle Estado, conforme solicito no aviso n. 10, de 12 do corrente mez, ficando tal adiantamento sujeito a prestação de contas.

—Ao Prefeito do Districto Federal:

N. 7 — Pelindo que se digna de informar, em relação ao processo encaminhado com o officio n. 227, de 20 de dezembro ultimo e relativo ao aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos á rua Santo Christo dos Milagres n. 263, requerido por Antonio Rodrigues da Silva Junior, si na dimensão de 33 metros, que, conforme consta da planta e termo de medição e confrontações, tem os mesmos accrescidos de frente a fundos, está comprehendida a largura da calçada, como declara na mesma planta a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 1 — Remetendo, afim de que preste a respeito as necessarias informações, o telegramma em que Antonio Baltar, director de uma companhia de phosphoros no Recife, reclama contra a falta de sellos do imposto de consumo para aquelle artigo, e bem assim o em que a Delegacia Fiscal, em Pernambuco, declara que essa falta é devida ao facto de não ter sido satisfeito o seu pedido.

—Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 3 — Declarando, em resposta ao officio de 18 de fevereiro do anno proximo findo, em que, considerando excessivas as gratificações arbitrais pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e pagas por aquelle Estado aos empregados incumbidos da conferencia das bagagens dos imigrantes contractados pelo mesmo Estado, propoza que sejam reduzidas a 30\$ quanto realizado a bordo ou na ilha das Flores aquelle serviço, e a 80\$ quando na hospedaria de Juiz de Fora, que este Ministerio, apesar de julgar dignas de apreço as observações adduzidas sobre o assumpto, vê-se forçado a deixar de attender áquelle proposta, visto haver informado o referido inspector, em officio n. 731, de 4 de dezembro ultimo, que as gratificações arbitrais são quasi sempre absorvidas pelas despesas de estadia, alimentação e outras, a que tem de occorrer os empregados no desempenho do alludido serviço.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2 — Declaro, para os devidos effectos, que este Ministerio, attendendo ao que solicitou o Banco do Ceará, resolveu elevar a 20:000\$ a importancia dos valores ouro que o mesmo banco pôde emitir mensalmente para pagamento de direitos de importação, com a garantia da caução já prestada e a que se refere a ordem deste Ministerio n. 3, de 15 de fevereiro de 1899.

RECEBEDORIA

Requerimento despachado

Dia 2 do fevereiro de 1900

V. Werneck & Comp., consultando si as suas pastilhas comprimidadas estão ou não sujeitas ao imposto de consumo sobre especialidades pharmaceuticas. — O imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas rocambe (art. 1º § 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro do anno passado) sobre todo o remedio officinal, simples ou composto, acompanhado ou não do nome do fabricante, preparado e indicado em doses e annuciado nos respectivos prospectos, rotulos ou titulos com cores de cores, por applicação interna ou emprego externo, certa molestia, grupos de molestias ou estados morbidos diversos.

As pastilhas comprimidadas dos supplicantes, não reunindo essas condições essenciaes á incidencia do imposto, porque, trazendo nos rotulos que envolvem as caixinhas que as encerram o nome do fabricante, o do sul que constitue a sua base e a dose de cada uma, não especificam todavia a dose em que devem ser usadas, nem a indicação de sua applicação a uma certa molestia ou grupo de molestias, ou estados morbidos diversos, pelo que não prescindem da receita medica, não estão sujeitas ao imposto.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente, foi concedido ao enfermeiro naval de 1ª classe Eduardo Macedo Guimarães, um mez de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Expediente de 23 de janeiro de 1900

Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, devolvendo, já approvada, a proposta de João Ramos & Comp., para o fornecimento de um fogão ao Hospital de Marinha e respectivo assentamento no lugar conveniente, pela importancia de 5:150\$000. — Communicou-se ao citado hospital e á Contadoria.

—A' Contadoria, declarando, em additamento ao aviso n. 2.148, de 13 de dezembro proximo passado, que o contracto celebrado com Muel & Continha, para o fornecimento de dietas ao Hospital de Marinha deve ser extensivo á enfermaria de beribericos do Copacabana.

N. 122 — Circular — Ministerio da Marinha — 3ª secção — Capital Federal, 23 de janeiro de 1900.

Tendo o Ministerio da Fazenda comunicado a esta Secretaria de Estado, em aviso n. 1, de 3 do corrente, que, por algumas capitancias, tem sido cobrado o sello de 20\$ pelos titulos provisionarios de nacionaliza-

ções de navios, recommendo-vos a fiel observância do § 3º, n. 4, da tabella B, annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, pelo qual os referidos títulos estão sujeitos ao pagamento do selo de 11\$600.

Saúde e fraternidade. — José Pinto da Luz.
— Sr. capitão do porto do Estado de....

A Capitania do porto do Estado do Espirito Santo, autorizando a providenciar sobre a confecção do leno da catraia ao serviço da barra do Rio Doce, naquella Estado, não excedendo a despesa a quantia de 170\$, conforme o orçamento que veio annexo ao officio n. 9, de 8 de novembro do anno passado, da mesma capitania, sendo opportunamente concedido o respectivo credito. — Communicou-se a Contadaria.

A Escola do Maristas Navaes desta Capital, autorizando, de accordo com a informação prestada, a conferir a William Mac-Coll, a carta de machinista de 1ª classe da Marinha mercante a que tem direito, e bem assim entregar a seu procurador Henrique P. Senall, conforme requereu, desde que este proveo identidade de pessoa.

Ministerio da Guerra

Expediente de 22 janeiro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Transmittindo os requerimentos em que o alferes Galdino Tavares de Souza pede pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Curitiba, dos vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1897 e solicitando que se digne tomar em consideração esse pedido ;

Pedindo de novo providencias para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Paraná, sejam feitos trimestralmente abonos ao capitão do estado-maior Frederico Luiz Rotari, director da colonia militar da foz do Iguaçu, não só da consignação da referida colonia, como tambem dos vencimentos dos officiaes e praças alli em serviço.

Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo a sua consideração papeis referentes ás transferencias para a Escola Naval dos alumnos do Collegio Militar Manoel Pinto Bravo, Eugenio da Rosa Ribeiro e Antonio Barbosa Moreira Martins.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito :
Aprovando :

A nomeação que fez o commandante do 7º districto militar do 2º tenente Firmo José Rodrigues, para interinamente exercer o cargo de almoxarife do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, devendo, na forma do regulamento de 19 de outubro de 1872, propor quem possa exercer esse cargo, mediante a fiança de que trata o art. 51, e, bem assim, mandar apurar a responsabilidade do ex-almoxarife Lyceo Augusto Pereira ;

O contracto celebrado pelo commandante do 11º batalhão de infantaria com Anastacio José de Abreu Nascente para servir por dous annos como ensaiador da banda de musica daquella batalhão com os vencimentos de mestre e mais a gratificação de 12\$500, que será paga pelo cofre do conselho economico.

Concedendo :

Ao alferes do 21º batalhão de infantaria João Luz da Matta e ao sargento quartel-mestre do mesmo corpo Pedro Sayão, por nomeação, a este o interior do respectivo quartel e aquelle a cidade de Cuyabá, conforme pedem ;

Ao professor de historia natural da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Paro, capitão do corpo de estado-maior do exercito José Rafael Alves de Azambuja e aos alumnos da mesma escola alferes graduado Alfredo Nunes Garcia e Antonio Gonçalves Cunha, para depois de terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria

as despesas de transporte gosarem o periodo das férias, o primeiro e o ultimo em Porto Alegre, e o segundo em Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Mandando :

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão reformado do exercito Francisco Antonio de Deus e Costa, a quem se concede licença para residir no Estado da Parahyba do Norte, com as vantagens que lhe competem no mesmo asylo ;

Providenciar, para que seja feito pelo respectivo corpo, o arraçamento ao destacamento que se acha no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho. — Communicou-se ao director do mesmo laboratorio.

Permittindo :

Ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo José Carlos Moscoso Bandeira gosar, no Estado de Pernambuco, a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saude. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ao mestre de musica Raymundo Mathias e aos soldados José Doria dos Santos e José Venancio dos Santos, incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, residirem, com as vantagens que tem no mesmo asylo, o primeiro no Estado do Ceará e os outros no de Sergipe.

Transferindo do 36º batalhão de infantaria para o 2º da mesma arma o alferes João da Costa Pinheiro alumno da Escola Militar do Brazil. — Communicou-se ao commandante desta Escola.

A Direcção Geral de Saude, mandando providenciar para que seja recolhido a mesma direcção todo o material da pharia do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, logo que se realize a reunião daquella Laboratorio á Fabrica de Cartuchos do Realengo.

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, autorizando a remover da enfermaria da dita escola para a de S. João d'El-Rey o alumno João de Barros Teixeira, que será considerado durante o seu tratamento, addito ao 28º batalhão de infantaria. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo :

Concedendo licença aos alumnos Antonio Carlos de Mello, alferes Edgard Coelho, Luiz Tavares Guerreiro, Pedro Alves Monteiro, Amaleu Pereira de Magalhães e Serafim Regis Alencastro, para, em março vindouro, prestarem exames vagos, o primeiro de historia, o segundo de algebra, o terceiro de arithmetica, o quarto de arithmetica e francez, o quinto de inglez, 2º anno e historia, e o ultimo do 2º anno de portuguez, de francez e de historia ;

Declarando que ficam sem effeito as licenças concedidas, por aviso de 27 de novembro do anno findo, ao cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes João Bruno de Bittencourt e ao marinheiro de 1ª classe do mesmo corpo Domingos de Azambuja, para no corrente anno se matricularem na mesma escola, o primeiro em vista do seu mau comportamento e o segundo por soffrer de hernia. — Communicou-se ao Ministerio da Marinha e ao chefe do Estado Maior do Exercito ;

Mandando entregar ao director geral de artilharia o armamento portatil existente na mesma escola e mencionado na relação que acompanhou o seu officio n. 789, de 26 de dezembro findo. — Communicou-se ao director geral de artilharia.

Ao commandante do Collegio Militar, concedendo licença ao alumno Calabar Cruz para, em março vindouro, prestar novamente exame de portuguez do primeiro anno do curso secundario, afim de poder proseguir em seus estudos, e declarando que fica autorizado a tornar tal permissão extensiva a outros alumnos que forem reprovados duas vezes na mesma materia.

Ao director da Fabrica de Cartuchos do Realengo, declarando que, tendo de ser aproveitado o pessoal operario do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, e da mesma fabrica, por occasião da reunião dos dous referidos estabelecimentos, deve-se proceder á distribuição desse pessoal de modo que não soffra prejuizo de vencimentos, respeitando-se a tabella do novo regulamento. — Communicou-se ao director daquelle laboratorio.

Ao procurador seccional da Republica, no Districto Federal, transmittindo, conforme pede, cópias das petições de Antonio de Souza Ribeiro, dirigidas ao Ministerio da Guerra em 27 de junho de 1896 e á extincta Repartição de Quartel Mestre General em 11 de fevereiro de 1895.

Di. 23

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo cópia do decreto de 19 do corrente, que concede aposentadoria ao secretario do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Pedro Cesar de Abreu, e bem assim os papeis que o motivaram, e declarando que aquelle funcionario conta até 31 de outubro do anno findo 42 annos, 11 mezes e 24 dias de serviço, sendo mais de dous annos de exercicio effectivo no referido lugar.

Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, solicitando providencia para que a Reparação Geral dos Telegraphos mude a posição do isolador do fio telephonico que se acha sobre a platibanda do antigo edificio do Museu Nacional á praça da Republica, canto da rua da Constituição, conforme solicita o Ministerio da Justiça e Negocios do Interiores. — Communicou-se a este ministerio.

Ao Supremo Tribunal Militar remet-tendo :

Para os fins convenientes, cópia do decreto de 19 do corrente, que promove nas armas de artilharia, cavallaria e infantaria os officiaes constantes da relação que acompanha o mesmo decreto e que tambem se lhe envia por cópia ;

Para que possam ser torados na consideração que merecem, papeis em que o alferes reformado e major honorario do exercito Thomaz de Mello Guimarães pede se lhe passe a patente das honras do posto de tenente-coronel, a que se julga com direito por considerar-se comprehendido no decreto de 12 de novembro de 1894.

Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo, de accordo com o disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, papeis relativos á abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito de 487:708\$352, supplementar ao § 16º — Material — N. 34 — Transporte de tropa — do exercicio de 1899.

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que o arraçamento dos alumnos e mais despesas da mesma escola, são fixados, no actual semestre, da seguinte forma: diaria dos alumnos, 3\$134; etapa do contingente, 1\$583; extraordinarios, 1\$103; forragem, forragem e curativo dos animaes, 2\$694. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior e ao intendente geral da guerra.

Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que aos alumnos Carlos da Costa Pinheiro, Firmo Ramalho Freire, Minervino Gomes da Costa, alferes João de Mello Costa, José Machado Cortes, Luiz de Oliveira Pinto e Affonso Dutervil Ferreira e Silva se concede licença para, em março vindouro, prestarem exames vagos, o primeiro e o quarto, de arithmetica ; o segundo, de inglez, 2º anno ; o terceiro, de arithmetica e francez, 1º anno ; o quinto, de desenho, 1º anno ; o sexto, do 1º e 2º anno de desenho ; e o ultimo, do 2º anno desta materia, conforme pedem.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Aprovando o contracto celebrado pelo commandante do 9º regimento de cavallaria

com o tenente honorario do exército Antonio José dos Santos, para continuar a servir como ensaiador da banda de musica do dito corpo, accrescentando-se a clausula de não haver mestre de musica, enquanto existir ensaiador, e de perceber este vencimentos iguaes aos daquelle, pagando-se a differença respectiva pela caixa do conselho economico do mesmo regimento.

Concedendo licença :

Aos alumnos Polydoro Corrêa Barbosa, Euclides Pequeno e Fernando Augusto de Paiva, estas da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e aquelle da do Rio Pardo, para gozarem o periodo das fôrças, o primeiro na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o segundo no de São Paulo e o ultimo nesta Capital, conforme pelem, depois de terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de ida e regresso ;

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Cesar Romulo da Silveira, Cincinato do Nascimento e José Duarte Pinto, a estes por 60 dias a cada um, e aquelle por 90 dias, para tratamento de saúde, em vista do resultado das inspecções a que se submeteram.—Communicou-se ao commandante da mesma escola ;

Aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados para no corrente anno se matricularem nas escolas do exército, si houver vagas e satisfizerem as formalidades regulamentares :

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo :

Alferes Egylio Martins de Souza, do 15º batalhão de infantaria, soldados Ernesto Nunes Valladão, do 1º batalhão de engenharia, e Antonio Gonçalves Rittes, do 2º regimento de artilharia, 2º sargento João de Gusmão Castello Branco, do 5º regimento desta arma, Francisco de Paula Albuquerque Maranhão Filho e Waldomiro Luiz do Sant'Anna, do 9º regimento de cavallaria, 1º sargento Manoel Augusto Sarininho, do 7º batalhão de infantaria, anspçada Theophilo Pereira da Moraes, do 10º, 2º sargento Marcellino Frederico Gomes, de 22º, soldado Tristão José Pinto, do 24º desta arma, e paizanos Abdias Bezerra, Agenor Bello Carvalho, Alcides Crissiuma de Figueiredo, Aristides d'Avila Ferreira, Aristoteles Maximiano Estanislão, Carlos Americano Corrêa, Heitor Louzã Teixeira, Izidoro da Costa Pinto, João Lins Guedes Pereira, José Alves Pujol, Plinio Freire de Moraes, Severiano de St Pessoa e Waldemar d'Avila Ferreira. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo :

2º sargento Raul da Veiga Machado, do 2º batalhão de artilharia, soldado Cili Seixas, do 10º regimento de cavallaria, e paizano Horacio Vieira de Brito.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, visto haverem sido, em inspecção de saúde, considerados em condições de não poder prover aos meios da subsistencia, o sargento ajudante reformado José Gonçalves de Almeida e o fôrriel João de Deus da Conceição, este do 40º e aquelle do 6º batalhões de Voluntarios da Patria, já extinctos, aos quaes se concede licença para continuarem a residir fora do mesmo asylo, com as respectivas vantagens, ficando sem effeito a baixa que teve o segundo e não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras do exército.

Transferindo :

Para o 33º batalhão de infantaria o alferes do 17º Manoel Pereira da Costa Moraes :

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo a licença concedida ao paizano Manoel de Oliveira Franco para no corrente anno se matricular na do Rio Pardo, e para esta escola a licença concedida ao paizano Raphael de Oliveira Valle para se matricular

na do Realengo, e a matricula do alumno desta escola Otto Gutierrez Simas para a do Rio Pardo, devendo realizar-se a transference depois de concluidos os trabalhos theoricos e praticos deste anno e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Dia 24

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo :

Pagamento das seguintes quantias :

De 7:831\$203, sendo: 2:640\$, a Adolpho Schmidt, de fornecimentos feitos ao 39º batalhão de infantaria; 3:684\$971, a Firmina da Silva Godoy, de gratificação adicional que não foi abonada a seu marido general de divisão reformado Francisco Xavier de Godoy de 1891 a 1894; 1:506\$232, ao general reformado Francisco José Cardoso Junior, de differenças de quotas que não recebeu de 1890 a 1895;

De 151:250\$750, de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra, no exercicio de 1899, sendo: a Azavelo Alves & Carvalho, 16:193\$800; a Manoel Joaquim Pimenta Veloso, 14:865\$290; a Vicente da Cunha Guimarães, 110:808\$560 e a Vieira de Carvalho & Comp.; 9:383\$190.

Distribuição dos creditos das quantias :

De 11:239\$103 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, afim de ocorrer ao pagamento de diversas rubricas do exercicio de 1899, conforme já se solicitou em avisos de 2 e 9 do corrente ;

De 19:765\$840 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, para ocorrer ao pagamento de despesas, sendo: do § 10—Soldos e gratificações—4:679\$595 e do § 11—Etapas—15:086\$245.—Communicou-se à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Sergipe.

Communicando que o alferes do exército João Gonçalves Coelho foi morto em combate no interior do Estado da Bahia a 3 de março de 1897, quando fazia parte da expedição que se achava naquella Estado sob o commando do coronel Antonio Moreira Cezar, achando-se por isso comprehendido nas disposições do art. 1º do decreto n.º 611, de 29 de setembro do anno findo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consular com seu parecer, o requerimento e mais papeis, em que o alferes do 20º batalhão de infantaria Fructuoso da Rocha Passos, allegando haver sido absolvido no processo a que respondeu no foro civil no Estado da Bahia, pede pagamento das vantagens não recebidas durante o mesmo processo.

— Ao chefe do estado maior do exército :

Concedendo licença :

Ao alferes do 19º batalhão de infantaria João Baptista da Silva Barros, em transito para o Estado de Mato Grosso, para demorar-se 30 dias em Porto Alegre, afim de ir buscar sua familia e conduzi-la para aquelle Estado ;

Aos soldados Antonio Lopes Iracema, Agostinho da Oliveira Santos, Antonio de Souza Lima, Franklin Ferreira de Moura, João Baptista Corrêa, José Venancio dos Santos, João Guilherme de Almeida e João Ignacio Pereira da Silva, aos cabos de esquadra João Pedro da Silva, Manoel Gomes da Rocha e Trajano José dos Santos e ao 2º sargento reformado Clarindo Gomes da Silva, incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem, percebendo as vantagens que tem naquelle estabelecimento, o 1º e o 2º no Estado de Santa Catharina, sendo aquelle por um anno, o 3º no de S. Paulo, o 4º e o 10º nesta capital, fora do dito asylo, o 5º e o 6º no Estado da Sergipe, o 7º no de Minas Geraes e o 8º no da Parahyba do Norte, o 9º na cidade de S. Gabriel, o 10º na de Porto Alegre e o ultimo no Estado do Piahy, conforme pedem, dando-lhes as respectivas passagens para os referidos Estados, de cuja importan-

cia indemnizarão os cofres publicos dentro do corrente exercicio.

Transferindo :

Para o 1º batalhão de engenharia o 1º tenente do 3º regimento de artilharia João Baptista Monteiro.

Na arma de artilharia :

Para o 3º regimento o 1º tenente do 2º batalhão André Trajano de Oliveira ;

Para o 5º regimento o 1º tenente do 1º batalhão Leopoldo Dantas do Amaral.

Na arma de cavallaria, para o 1º regimento, o tenente do 12º Augusto Ignacio do Espirito Santo Carlos, alumno da Escola Militar do Brazil.

Na arma de infantaria :

Para o 22º batalhão o alferes do 7º Marcellino José Couto ;

Para o 32º batalhão o alferes do 10º Raymundo Bayma de Serra Martins ;

Para o 25º batalhão, a seu pedido, o alferes do 38º Francisco Severiano Ribeiro ;

Para o 34º batalhão o alferes do 25º Heremegildo Pessoa de Mello.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exército Manoel Salustiano dos Santos, que foi julgado incapaz de prover aos meios da subsistencia.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que o arraaçoamento da força federal existente nas localidades abaixo mencionadas é fixado no actual semestre da seguinte forma :

Na fortaleza da Barra Grande de Santos :

Etapas.....	18\$21
Extraordinarios.....	1\$174
Forragem.....	2\$589

No Estado do Espirito Santo :

Etapas.....	1\$511
Extraordinarios.....	1\$134

No Estado de Santa Catharina :

Militares.....	1\$166
----------------	--------

— Fizeram-se as necessarias communicações.

— Ao director geral de engenharia, mandando organizar e remetter ao Ministerio da Guerra os orçamentos da despesa a fazer-se com diversos trabalhos requisitados pela commissão sanitaria do Exército em diversos corpos e estabelecimentos militares nesta Capital.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que aos alumnos Raymundo Nonato da Oliveira Santos, alferes, João da Silva Leal e Henrique Joaquim Cardoso se concede licença para prestarem em março vindouro exames vagos, o primeiro do 2º anno de desenho e sciencias, o segundo do inglez e o terceiro de sciencias, conforme pedem.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, no Thesouro Federal, sejam pagas as seguintes quantias, provenientes de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra durante o exercicio de 1899 :

De 103:153\$910, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp., 22:333\$120; a Alaphilippe, Cathiard & Comp., 26:214\$500; a Francisco Pinto de Oliveira, 6:182\$100; a G. Bastos & Comp., 11:583\$920; a José Ignacio Coelho & Comp., 31:565\$300, e a Vicente da Cunha Guimarães, 2:275\$000;

De 2:628\$638, sendo: a Luiz Macedo, 859\$200; a Pacheco Silva & Comp., 120\$318; a Torres Irnães & Comp., 607\$800; a Villas Boas & Comp., 47\$700; a Placido Teixeira & Comp., 18\$500, e a Teixeira & Couto, 835\$100.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército :

Concedendo licença :

Ao medico da 3ª classe do exército Dr. Arthur de Figueiredo Rabillo, para demorar-se por mais trinta dias no Estado da Bahia;

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel João de Oliveira, para residir no Estado do Piauí, dando-se-lhe passagem de cujo valor se indemnizarão os cofres publicos dentro do corrente exercício.

— **Declarando:**

Que são classificados nos corpos abaixo mencionados os 1.ºs terentes e tenentes promovidos por decreto de 19 do corrente:

Arma de artilheria

1.º batalhão

Primeiro tenente Ildefonso da Silva Guimarães.

2.º batalhão

Primeiros tenentes Bernardino Vieira Lima e Nicoláo Antonio da Silva.

Arma de cavallaria

3.º regimento

Tenente, Manoel Pereira de Mesquita.

4.º regimento

Tenente, Firmino Antonio Borba.

5.º regimento

Tenente, Carlos Sabino da Rocha.

10.º regimento

Tenente, Eustaquio Gama.

12.º regimento

Tenentes, Antonio Arauza Meira de Vasconcellos e Antonio Lacerda Guimarães.

Arma de infantaria

1.º batalhão

Tenente, Archimedes Frederico Keappe da Costa Rubin.

8.º batalhão

Tenente, Fernando Quapindaya de Souza Bagueira.

11.º batalhão

Tenentes, Aristides Olympio de Sampaio e José Ignacio da Cunha Rasgado.

18.º batalhão

Tenente, Arthur Carneiro da Rocha Meneses;

Que ao alferes do 6.º regimento de cavallaria Octaviano Jansen Pereira, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, não deve ser contado, para os effeitos dos arts. 60 e 123 do regulamento para os institutos militares de ensino, o anno de 1898, visto haver sido desligado em 27 de junho na supposição de estar comprehendido no art. 53 do dito regulamento e mandado readmitir como alumno em 25 de agosto por não estar impossibilitado de proseguir em seus estudos, sendo por isso reincluido em 3 de setembro, tudo do referido anno de 1898, conforme pede o mesmo alferes.

Manda do:

Averbar na fé de officio do commandante do 2.º batalhão de infantaria coronel João Cezar Sampaio, a vista dos papeis que se remettam, conforme pede o mesmo coronel, que, sendo o commandante da guarnição da cidade do Rio Grande, de 8 a 13 de julho de 1898, periodo durante o qual esteve a mesma cidade sob a pressão da ameaça de uma esquadra revoltosa, manteve intacta a ordem interna e deu tão promptas e energicas providencias para a defesa e resistencia que impediram o desembarque dos revoltosos na dita cidade;

Declarar ao commandante do 7.º districto militar, que, não convido, por necessidade do serviço, afastar do 2.º districto militar, que ora commanda interinamente, o coronel Honório Horacio de Almeida, deve o conselho de investigação de que trata o mesmo commandante proceder de accordo com o disposto nos artigos 80 e 82 do Regulamento Processual Criminal Militar;

Providenciar para que:

O porteiro aposentado do Arsenal de Guerra do Estado do Matto Grosso Manoel Benedicto da Silva seja novamente inspecionado de saúde na Delegacia da Direcção Geral de Saúde junto ao commando do 7.º districto militar, declarando a respectiva junta si está elle ou não invalidado para o exercício daquelle cargo e apresentando o interessado certidão do termo dessa inspecção; e remetter áquelle commandante do districto a certidão do tempo de serviço do mesmo funcionario, passada pela dito arsenal, afin de ser cobrado o respectivo sello e attendidas outras formalidades exigidas pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 114, de 25 de setembro ultimo, e cujos papeis se remetem;

Sejam suspensas todas as ordens relativas a passagens por conta do Ministerio da Guerra a officiaes e praças do exercito, devendo, entretanto, fazer-se excepção quanto ao general de brigada Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos e sua familia, visto ter esse general de assumir o commando do 2.º districto militar.

Transferindo:

Na arma de cavallaria:

Para o 6.º regimento o tenente do 11.º Lanças de Lima Costa;

Para 11.º os tenentes Antonio da Azevelo, do 6.º, e Deocleciano de Senna Dias, do 12.º;

Para o 12.º regimento o tenente do 11.º João Pereira Bessa.

Na arma de infantaria, do 15.º batalhão para o 40.º o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, alferes José Luiz da Cunha e Costa. — Communicou-se ao commandante da referida escola a transferencia do ultimo.

— Ao director geral de engenharia, mandando orçar a despesa que se terá de fazer não só com os concertos, pinturas e caladuras de que necessitam diversas dependencias da Escola Militar do Brazil, como também com a reconstrução da parte do edificio em que funcionavam o rancho e a cozinha das praças do contingente e demais pessoal auxiliar, conforme pede o commandante da mesma escola.

— Ao intendente geral da guerra, approvando a acta da sessão da commissão de comoras da Intendencia Geral da Guerra realizada em 9 do corrente, para acquisição de ferragens e artigos semelhantes durante o actual semestre, devendo ser excluidos os artigos cujos preços são elevados, comparados com os da ultima compra e chamando-se para elles nova concorrência.

— Mandando declarar ao commandante do 6.º districto militar que, no caso do proprietario do campo que serve de inverno a cavallada do 10.º regimento de cavallaria insistir na entrega do mesmo campo, fica o referido commandante autorizado a procurar um outro campo que se preste áquella fim e cujo aluguel não exceda ao que se paga actualmente.

— Ao director geral da saúde, declarando:

Que deve ser annullada a concorrência realizada para acquisição de drogas e medicamentos de origem nacional, de que carece o Laboratorio Chimo Pharmaceutico Militar, devendo providenciar para que seja aberta

nova concorrência para tal fim, em vista do que expõe em officio n. 121, de 22 do corrente;

Que, enquanto estiver suspenso o embarque de officiaes e praças do exercito, nesta Capital para os Estados da União, deve o pharmaceutico adjunto Arthur de Souza Martins servir no Hospital Central do Exercito. — Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito.

— Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, mandando providenciar para que em 1 do mez vindouro sejam entregues ao director da Fabrica de Cartuchos do Realengo os serviços que estavam affectos ao dito laboratorio, visto ter o Governo resolvido extinguir esse estabelecimento, reunindo os respectivos serviços aos da mencionada fabrica sob a unica administração da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra. — Communicou-se ao director da Fabrica de Cartuchos do Realengo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro,
25 de janeiro de 1900 — N. 186.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito — Consultando o commandante do 33.º batalhão de infantaria em officio de 12 de dezembro ultimo, que vos foi transmittido pelo commandante do 3.º districto militar com o de n. 3.763, de 19 do dito mez, si as despezas provenientes de editaes que mandou publicar em jornaes da cidade de Maceió, referentes á ausencia, por excesso de licença, de dous officiaes do dito corpo, devem correr por conta da caixa do conselho economico ou se serão indemnizadas pelos referidos officiaes, vos declaro, para que faças constar áquelle commandante, que essa despesa deve correr por conta dos alludidos officiaes, porque não só foi por elles occasionada, como porque, nos termos do art. 5.º do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, as economias licitas deverão ser applicadas ao que for conveniente ao bem estar das praças e ao arranjo interior dos corpos, a juizo e deliberação do conselho.

Saúde e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Industria Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1900

Antonio Pereira de Figueiredo, exonerado do cargo de praticante dos Correios do Maranhão, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — **Deferido.**

Eduardo da Silveira Lobo, exonerado do cargo de 1.º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo igual pedido. — **Prove** quando pagou a ultima contribuição.

D. Carolina Leopoldina de Carvalho e outra, irmãs do fallecido contribuinte Vicente Ferreira de Carvalho, servente da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, juntando documentos para satisfazer o despacho desta directoria de 20 de fevereiro do anno passado. — **Apresentem justificação que satisfaça as exigencias da lei e mais os seguintes documentos:** certidão de filiação do contribuinte e das petionarias; certidão do obito do marido de D. Maria J. de C. Martins; certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições, onde se mencione a importancia total da joia paga e qual a importancia de cada contribuição mensal.

D. Cordulina Carolina Coelho da Silva, apresentando documentos para satisfazer o despacho desta directoria, de 2 de dezembro ultimo. — **Complete o sello da certidão rela-**

tiva ao pagamento de joia e contribuições e apresentou nova certidão no mesmo sentido, por ter sido feito errado o calculo das contribuições pagas.

D. Angelina Amelia Neves Daltro, viuva do contribuinte José Agostinho Pereira Daltro, telegraphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições passada pela Repartição Geral dos Telegraphos, por não servir o certificado passado pelo chefe do districto.

D. Maria da Conceição Machado, pedindo para seus netos Leopoldina e João, filhos do fallecido carteiro de 1.ª classe da Direcção Geral dos Correios Constancio Xavier de Souza, os favores do montepio a que os mesmos tiverem direito. — Deferido, devendo ser a respectiva pensão dividida também por Ondina, já fallecida.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de fevereiro de 1900

Por aviso desta data, n. 8, foi fixado o prazo de 90 dias para a troca dos sellos antigos de 50, 100 e 200 réis, pelos recentemente emitidos.

Requerimentos despachados

Per Bento José eira Gandra e Bernardo Lichtenfels. — Compareçam nesta Directoria Geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente á inutilidade da secção da pagadoria que alli funciona, sob a direcção de um pagador, momento agora que o pagamento das contas do material consumido pela mesma estrada achava-se centraliz. do no Thesouro Federal, podendo ficar reunidos na thesouraria daquella ferro-via os dous serviços de arrecadação da renda e pagamento do pessoal e — attendendo ainda que a extincção da referida secção de pagadoria importa em consideravel economia para os cofres publicos, sem prejuizo da marcha regular dos serviços — resolve em caracter provisório até que o Congresso Nacional definitivamente delibere:

Art. 1.º Fica extinta a secção de pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e dispensado o respectivo pessoal.

Art. 2.º Será promovido um dos fideis da thesouraria a fiel-pagador, mediante a fiança de 20:000\$, devidamente prestada.

Art. 3.º O quadro da Thesouraria e Pagadoria daquella estrada ficará assim constituido:

1 thesoureiro com.....	12:000\$000
1 escrivão »	5:400\$000
1 fiel-pagador »	7:200\$000
6 fideis.....	27:000\$000
5 ajudantes de fiel.....	19:500\$000
2 ajudantes de escrivão.....	8:000\$000

3 quartos escripturarios.....	8:100\$000
2 contínuos.....	3:000\$000
1 servente.....	1:400\$000
	92.600\$000

Art. 4.º Os §§ 2.º e 3.º do art. 8.º, bem como o art. 10 e seus paragraphos do regulamento de 24 de dezembro de 1896, ficam alterados do seguinte modo:

Do art. 8.º, § 2.º. Entregar no Thesouro, por ordem do director, a renda da estrada e a importância cobrada dos direitos e impostos, e em geral tudo quanto fór pela mesma estrada arrecadado.

§ 3.º Fazer por si ou por seus auxiliares, devidamente autorizados, o pagamento do pessoal e o das despesas miúdas da estrada, precedendo ordem do director.

Art. 10. A pagadoria ficará a cargo do thesoureiro, que distribuirá pelo fiel-pagador e mais auxiliares o serviço de pagamento ao pessoal na Capital e no interior.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1900. — Alfredo Maia.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 31 de janeiro findo, foi remettido, como incurso no art. 444, n. 11, do regulamento postal o amanuense Manoel Martins de Amorim Junior.

Por outra de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de agente do Correio de Vieira Braga, o cidadão Albino Silva, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão José Vaz.

Ministerio das Relações Exteriores

Secção 3 — N. 5 — Hamburgo, Consulado Geral do Brazil, 23 de novembro de 1899.

Sr. Ministro — Cabe-me o dever de vos transmitir, incluzos, quatro mappaes demonstrativos do movimento marítimo e commercial durante o 3.º trimestre deste anno entre o porto de Hamburgo e os do Brazil.

Segundo o mappa n. 1, entraram neste porto, procedentes do Brazil, 29 navios estrangeiros da arqueação total de 39.014 toneladas e equipagem de 863 homens, sendo 17 vapores com 36.180 toneladas e 769 tripulantes e 12 navios a vela, arqueando 2.834 toneladas e tripulados por 94 homens.

O numero de embarcações sahidas daqui para portos da Republica foi de 44, da lotação total de 60.845 toneladas e tripulação de 1.330 homens. Desses navios 41 levaram carga, sahindo os outros em lastro, respectivamente sem carga.

Quanto á nacionalidade e classe, compõem-se as referidas embarcações de tres navios a vela nacionaes, arqueando 412 toneladas e equipados por 15 homens, 12 navios a vela estrangeiros de 7.193 toneladas e 135 tripulantes e 29 vapores, tambem estrangeiros, de 31.991 toneladas e de 1.180 tripulantes.

A importação de productos brazileiros attingiu á quantidade de 23.532.000 kilogrammas affica de 404.000 chifres sem peso declarado, como consta do mappa n. 2, sommando o total das mercadorias exportadas para o Brazil 26.121.550 kilos.

O mappa n. 4 trata das cotações do cambio da taxa de decontos e dos preços do frete deste mercado durante o referido periodo.

Studio e fraternidade. — Arthur T. de Macedo, consul geral.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro das Relações Exteriores na Capital Federal.

Mappa n. 1 do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Hamburgo no 3.º trimestre de 1899

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	0	0	0	Desconhecido.
Estrangeiras: vapores.....	17	36.180	769	
Navios de vela.....	12	2.834	94	
Total.....	29	39.014	863	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileira: com carga, navios a vela.....	3	412	15	Desconhecido.
Estrangeiras idem idem.....	12	7.193	135	
Idem idem vapores.....	26	50.955	1.102	
Idem sem carga idem.....	2	1.180	52	
Idem em lastro idem.....	1	1.105	26	
Total.....	44	60.845	1.330	—

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 28 de novembro de 1899. — Arthur T. de Macedo, consul geral.

Mapa n. 2.—Preço corrente e quantidade dos generos provenientes do Brazil e dali importados na provincia de Pernambuco no 2º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Borracha.....	Kilogrammas	Livre	113.400	Pará fina..... 4/45 a 4/50 » entre-fina..... 4/30 » 4/40 » Sernamby..... 2/80 » 3/50 Ceará..... 1/40 » 2/70 Mangabeira..... 2/00 » 2/85	Marks por 1/2 kilogramma Pará fina..... 4/00 a 4/70 » entre-fina..... 4/50 » 4/60 » Sernamby..... 3/25 » 3/50 Ceará..... 1/40 » 2/90 Mangabeira..... 2/20 » 2/90	Pará fina..... 4/70 a 4/75 » entre-fina..... 4/50 » 4/60 » Sernamby..... 3/25 » 3/50 Ceará..... 1/40 » 2/90 Mangabeira..... 2/00 » 2/85
Cacão.....	»	Marks 35 por 100 kilos	471.200	Bahia superior..... 62 » » regular..... 61 » Pará..... falta	Pfennigs por 1/2 kilogramma Bahia superior..... 63 » » regular..... 61 » Pará..... falta	Bahia superior..... 61 » » regular..... 59 » Pará..... falta
Café.....	Kilogramma	M 40 p 100 kilos.	15.442.200	Rio superior..... 30 » » 1ª boa..... 28 » » regular..... 26 » » ordinario..... 24 » Caravellas..... 27 » Bahia Morityba..... 25 » Santos Campinas..... 22 » » regular..... 26 » » ordinario..... 24 » Ceará superior..... 31 » » regular..... 27 » » ordinario..... 25 »	Pfennigs por 1/2 kilogramma Rio superior..... 29 a 32 » 1ª boa..... 27 » » regular..... 26 » » ordinario..... 24 » Caravellas..... 27 » Bahia Morityba..... 25 » Santos Campinas..... 23 » » regular..... 26 » » ordinario..... 24 » Ceará superior..... 30 » » regular..... 27 » » ordinario..... 25 »	Rio superior..... 29 » » 1ª boa..... 27 » » regular..... 26 » » ordinario..... 23 » Caravellas..... 27 » Bahia Morityba..... 25 » Santos Campinas..... 23 » » regular..... 26 » » ordinario..... 23 » Ceará superior..... 30 » » regular..... 27 » » ordinario..... 25 »
Cera.....	Kilogrammas	M. 15 por 100 kilos	77.100	37 a 65	Pfennigs por 1/2 kilogramma 35 a 65	35 a 65
Chifres.....	Chifres	Livres	404.000	Rio G. do Sul, de boi. 38 a » de vacca. 18 » Rio de Janeiro, de boi. falta » de vacca. falta	Marks por 100 chifres Rio G. do Sul, de boi. 38 a » de vacca. 18 » Rio de Janeiro, de boi. 30 » » de vacca. 16 »	Rio G. do Sul, de boi. 38 a » de vacca. 18 » Rio de Janeiro, de boi. 30 » » de vacca. 16 »
Couro.....	Kilogrammas	»	4.592.000	Salgados secos :	Salgados secos :	Salgados secos :
				Ceará, pesados..... 66 a » leves..... 61 » Aracaty e Mossoró..... 62 » Pernambuco..... 63 » Bahia..... 46 » Maranhão..... 54 »	Ceará, pesados..... 66 a » leves..... 62 » Aracaty e Mossoró..... 63 » Pernambuco..... 63 » Bahia..... 46 » Maranhão..... 54 »	Ceará, pesados..... 67 a » leves..... 62 » Aracaty e Mossoró..... 63 » Pernambuco..... 64 » Bahia..... 48 » Maranhão..... 56 »

				Verdes:		Verdes:		Verdes:	
umo em folha.....	Kilogrammas..	M 85 por 100 kilos	2.654.400	Rio de Janeiro..... Rio Grande do Sul.... Bahia..... Secos: Rio Grande, leves.... » » » pezados... Bahia.....	31 a 39 49 » 51 43 81 78 66	Rio de Janeiro..... Rio Grande do Sul.... Bahia..... Secos: Rio Grande, leves.... » » » pezados... Bahia.....	34 a 39 50 » 51 43 80 78 66	Rio Grande, leves.... » » » pezados... Bahia.....	36 a 40 50 » 53 44 » 45 80 a 82 78 » 79 67
				S. Felix, pat. e flor... » » » 1ª..... » » » 2ª..... » » » 3ª..... » » » folhas soltas. » » » 3ª 3ª..... Cachoeira, pat..... » » » 1ª..... » » » 2ª..... » » » 3ª e ref.....	125 a 220 100 » 110 80 » 90 70 » 80 60 » 65 35 » 40 100 » 130 80 » 90 70 » 80 30 » 60	São Felix pat e flor... » » » 1ª..... » » » 2ª..... » » » 3ª..... » » » folhas soltas. » » » 3ª 3ª..... Cachoeira pat..... » » » 1ª..... » » » 2ª..... » » » 3ª e ref.....	125 a 220 100 » 110 80 » 90 70 » 80 60 » 65 35 » 40 100 » 130 80 » 90 70 » 80 30 » 60	São Felix pat e flor... » » » 1ª..... » » » 2ª..... » » » 3ª..... » » » folhas soltas. » » » 3ª 3ª..... Cachoeira pat..... » » » 1ª..... » » » 2ª..... » » » 3ª e ref.....	125 a 220 100 » 110 80 » 90 70 » 80 60 » 65 35 » 40 100 » 130 80 » 90 70 » 80 30 » 60
Jacarandá.....	»	Livre	7.100	Bahia, bom..... » superior.....	9 a 15 16 » 40	Bahia, bom..... » superior.....	9 a 15 16 » 40	Bahia, bom..... » superior.....	9 a 15 16 » 40
Mangotes.....	»	M 180 por 100 kilos	116.300	60 a 80		60 a 80		60 a 80	
Pão Brazil.....	»	Livre	7.000	20 a 30		20 a 30		20 a 30	
Piassava.....	»	Livre	32.500	Pará..... Bahia.....	36 a 48 20 » 55	Pará..... Bahia.....	36 a 48 20 » 55	Pará..... Bahia.....	36 a 48 20 » 55
Diversos	»		19.100						
	kigrammas....	Total.....	23.532.300						
	Chifres.....	»	404.000						

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 23 de novembro de 1899. — Arthur T. de Macedo, consul geral.

Mappa n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Hamburgo para o Brazil durante o 3º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Agua mineral.....	Kilos		152.600			
Alamares.....	»		2.950			
Aleatirão.....	»		89.700			
Arame.....	»		854.250			
Ardosias.....	»		15.800			
Armas.....	»		32.230			
Arroz.....	»		1.288.850			
Assucar.....	»		11.350			
Azeite.....	»		237.250			
Bacalhão.....	»		945.700			
Bebidas alcoolicas.....	»		204.900			
Brinquedos.....	»		59.450			
Cabellos.....	»		18.550			
Caixas para phosphores.....	»		345.900			
Calçalo.....	»		18.750			
Carros.....	»		3.600			
Carvão de pedra.....	»		748.900			
Cera.....	»		1.050			
Cerveja.....	»		188.150			
Cevada grolada.....	»		1.661.000			
Chá.....	»		16.200			
Chapéus.....	»		14.420			
Chumbo de munição.....	»		95.210			
Cimento.....	»		4.646.200			
Colla.....	»		9.600			
Conservas e comestiveis.....	»		884.800			
Cordãoalha.....	»		69.050			
Cortica e rolhas.....	»		7.100			
Couro e suas obras.....	»		54.850			
Drogas e productos chimicos.....	»		688.900			
Dynamite.....	»		22.070			
Enxofre.....	»		21.450			
Especiarias.....	»		101.550			
Estopa.....	»		2.900			
Farinha.....	»		1.900			
Fazendas de borracha.....	»		21.900			
Fazendas de palha.....	»		2.650			
Ferragens.....	»		1.336.300			
Ferro em barra.....	»		1.003.950			
Fio de madeira.....	»		220.000			
Fumo.....	»		8.950			
Generos inflammaveis.....	»		73.850			
Gomma.....	»		73.900			
Greda e gesso.....	»		90.600			
Impressos e livros.....	»		22.300			
Instrumentos de musica.....	»		77.950			
Instrumentos diversos.....	»		1.280			
Louça e porcellana.....	»		532.000			
Lupulo.....	»		39.200			
Machinas de costura.....	»		92.850			
Machinas e suas partes.....	Kilos		346.350			
Manteiga.....	»		166.750			
Marmoro e alabastro.....	»		95.550			
Material para bonds electricos.....	»		25.500			
» » estradas de ferro.....	»		157.650			
» » tingir.....	»		8.350			
Mercadorias diversas.....	»		135.050			
Obras de madeira.....	»		128.650			
» » metal.....	»		206.100			
» » ouro e prata.....	»		3.490			
» » vidro.....	»		1.748.200			
Papel e papelão.....	»		2.491.350			
Parafina e stearina.....	»		136.600			
Pedras.....	»		21.450			
Perfumaria e sabão.....	»		13.050			
Polvora.....	»		22.000			

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Pregos de arame	»	Não ha direitos de exportação	211.050			
Quinquilharia.....	»		81.500			
Sal.....	»		80.400			
Salitre	»		139.850			
Sementes e cereaes.....	»		171.450			
Taboado	»		72.500			
Tecidos de algodão.....	»		930.800			
Tecidos de lã.....	»		78.850			
Tecidos de linho.....	»		31.700			
Tecidos de seda.....	»		5.300			
Tecidos de juta.....	»		1.397.050			
Tintas.....	»		230.800			
Velas.....	»		78.500			
Vime e suas obras.....	»		47.870			
Vinho.....	»		86.200			
Total.....	Kilograms.	—	26.121.550	—	—	—

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Hamburgo, 28 de novembro de 1899. — Arthur T. de Macedo, consul geral.

Mappa n. 4 — Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo correspondente ao 3º trimestre do anno de 1899

CAMBIO

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brazil.....	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario
Londres, por libra esterlina.....	3 mezes M 20/30, à vista M 20/44 a 20/50	3 mezes M 20/23, à vista M 20/47 a 20/50	3 mezes M 20/25, à vista M 20/40 a 20/50
Pariz, por 100 francos.....	3 mezes M 80/50 à vista M 87/20	3 mezes M 80/48 à vista M 87/10 a 81/25	3 mezes M 80/30 a 80/40 à vista M 81/05 a 81/10

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Praça.....	4 a 4 1/2 %	4 a 4 1/2 %	4 1/2 a 5 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Vapores:			
Recife, Santos e Rio de Janeiro.....	Marks por metro cubico		
Bahia.....	20 a 50		
Paranaguá e Rio Grande do Sul.....	40 a 65		
Maceió.....	25 a 40		
Pará.....	25 a 40		
Ceará.....	20 a 50		
Maranhão.....	25 a 55 o 10 % de prim.		
	20 a 50		
Navios à vela:			
Recife.....	20 sh e 15 % de primag.		
Bahia.....	22 sh. 6 d.		
Rio de Janeiro.....	15 sh. a 17 sh. 6 d.		
Santos.....	22 sh. 6 d. a 25 sh.		
Pará.....	20 sh.		
Porto Alegre.....	27 sh. 6 d. a 30 sh.		

Os mesmos fretes

Os mesmos fretes

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 28 de novembro de 1899.—Arthur T. de Macedo, consul geral.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de fevereiro de 1900.....	98:805\$516
Idem do dia 2.....	23:251\$931
	122:057\$447
Em igual periodo de 1899...	89:459\$861

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de fevereiro de 1900.....	2:953\$668
Idem do dia 1 a 2.....	40:694\$828
Em igual periodo de 1899...	35:662\$622

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—S. Ex. desceu hontem, pela manhã, de Petropolis acompanhado por sua Esma. familia e seu secretario o Sr. Dr. Thomaz Cochrane.

Chegando ao Arsenal de Marinha, foi S. Ex. recebido pelos Srs. Ministro, chefe do Estado Maior e outros officiaes superiores da armada.

Do arsenal dirigiu-se para o Palacio do Governo, onde despachou com os Srs. Ministros da Guerra e do Exterior, recebendo em seguida o Sr. Dr. chefe de policia, com que conferenciou, o Dr. Severino Vieira, que foi despedir-se, e outras pessoas que o foram cumprimentar.

S. Ex. á tarde regressou para Petropolis.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 124, de 22 de janeiro, pagamento de 560\$250 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de*

Janeiro, de fornecimentos, em setembro e novembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 125, da mesma data, idem de 960\$250 á Tolomei, Bene'tti & Comp., de fornecimentos, em dezer " o findo, á mesma estrada;

N. 139, de 23 de janeiro, idem de 22:200\$670 á Whyte & Comp., de fornecimentos, em novembro do anno proximo passado, á mesma estrada;

N. 106, de 19 de janeiro, idem de 496\$600 á diversos, de fornecimentos, em junho e agosto do anno proximo passado, á Repartição dos Telegraphos;

N. 201, de 26 de janeiro, idem de 30:000\$ á *The Brazilian Co. tracts Corporation, limited*, da primeira prestação pela montagem de elevadores hydraulics na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativa ao mez de novembro do anno proximo passado;

N. 151, da mesma data, idem de 5:000\$ á Administração dos Correios do Districto Federal, para serem applicados nas despesas miudas daquella repartição;

N. 126, de 22 de janeiro, idem de 30:558\$865 á diversos, de fornecimentos, em outubro e novembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 132, de 23 de janeiro, idem de 234\$100 á diversos, de fornecimentos, em dezembro findo, á Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 121, de 22 de janeiro, idem de 67\$802 á diversos, de fornecimentos, nos mezes de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do anno proximo passado, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 118, da mesma data, idem de 192\$750 á *Companhia Lloyd Brasileiro*, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em agosto do anno proximo passado;

N. 119, da mesma data, idem de 450\$ á Manoel Lopes, de reparos feitos na catraia n. 6 do serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em dezembro do anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Avisos:

N. 227, de 23 de janeiro, pagamento de 508\$270 á diversos, de fornecimentos, em dezembro findo, á Casa de Detenção;

N. 237, de 24 de janeiro, idem de 2:599\$ á Ottoni, Silva & Comp., de fornecimentos, em novembro ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 243, de 24 de janeiro, idem de 528\$444 á diversos, de fornecimentos, em dezembro ultimo, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio Grande do Norte e ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 242, da mesma data, idem de 852\$600 á diversos, de fornecimentos, em dezembro ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos
—Requerimento do Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, pagamento de 4:450\$, do acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos de lento da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Inspectoria Geral de Illuminação, *City Improvements*, Junta Commercial, fiscaes de estrada de ferro, Laboratorio de Analyses, pensões A—L, diversas pensões de Marinha e Guerra A—E, e montepio de Marinha e Guerra A—E, Directoria de Saude Publica e Assistencia Medico Legal.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Buffon*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Villa Bella e São Sebastião, recebendo impressos até as 2 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 3, ditas com porte duplo até as 3 1/2, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidado a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de um pacote para o Sr. João Gonçalves Paim Junior, na Estação da Serraria, Rio de Janeiro.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de fevereiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.2	23.6	19.8	91	0.0	—	1.0	KN			
4 h. m....	757.4	22.8	19.4	94	0.0	—	1.0	KN			
7 h. m....	758.2	24.1	19.5	87	0.0	—	0.9	CK			
10 h. m....	758.6	27.0	19.6	74	1.0	NW	0.8	C. CK. KN			
1 h. t....	758.1	25.0	17.8	77	7.6	SE	0.8	CK. K. KN			
4 h. t....	757.1	26.1	19.2	76	8.0	SE	0.8	CK. K. KN			
7 h. t....	756.9	25.6	19.3	79	5.0	S	0.7	C. CK			
10 h. n....	758.1	24.6	19.1	83	0.0	Nulla	0.6	C			
Médios....	757.82	24.85	19.21	82.6	2.7	—	0.8	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 29.0; minimo 7 h. manhã, 22.4.

Evaporação em 24 horas 1.6.

Chuva cahida: 7 h. da manhã 0°=0; 7 h. da noite, 0.0. Total cm 24 h. 0°=0.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
 Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de
 Santo Antonio, em 1 de fevereiro de 1900 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m m	%				
1/2 n.	758.54	23.4	19.89	93.0	N	—	—	—
3 a.	757.84	23.4	19.89	93.0	N	—	—	—
6 a.	758.06	23.2	20.01	95.0	WNW	Nevoeiro.	..	10
9 a.	758.51	26.4	20.51	80.4	NE	Claro.	CS. CK. K	9
1/2 d.	758.39	26.0	20.19	80.6	SE	Idem.	CS. K. C a	9
3 p.	757.22	28.6	19.55	70.6	SSE	Idem.	CS C.K.KN	8
6 p.	756.87	26.6	20.58	80.0	SSW	Idem.	KC. K. C	8
9 p.	757.67	25.2	20.10	84.1	ESE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	27°3
» » à sombra.....	29°1
» » minima.....	22°8
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1m/m,0
Chuva em 24 horas.....	0m/m,15
Duração do brilho solar.....	7h,67

Santa Casa da Misericórdia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Camaragão, foi no dia 1 de fevereiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	869	891	1.760
Entraram.....	30	29	59
Sahiram.....	24	20	44
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	867	898	1.765

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 514 consultantes, para os quaes se aviaram 564 receitas.

Fizeram-se 51 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 1 de fevereiro 32 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	4
Febre diversas.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	23

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	15

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	14

Indigentes.....	11
-----------------	----

Abastecimento de agua—Ex
 tracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 24 de dezembro:

Tinguá e Commercio.....	70.729.000
Maracanã e afluentes.....	25.377.000
Macacos e Cabeça.....	20.245.000
Carioca e Morro do Ingles.....	7.925.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.964.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o Morro da Viuva.....	735.000

No dia 25:

Tinguá e Commercio.....	71.147.000
Maracanã e afluentes.....	24.133.000
Macacos e Cabeça.....	20.245.000
Carioca e Morro do Ingles.....	8.803.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.792.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000

E o do Morro da Viuva.....	735.000
No dia 26:	
Tinguá e Commercio.....	71.330.000
Maracanã e afluentes.....	25.271.000
Macacos e Cabeça.....	15.938.000
Carioca e Morro do Ingles.....	8.302.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.705.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.618.000
E o do Morro da Viuva.....	1.100.000

No dia 27:	
Tinguá e Commercio.....	71.330.000
Maracanã e afluentes.....	22.822.000
Macacos e Cabeça.....	15.937.000
Carioca e Morro do Ingles.....	8.432.000
Andaraí e Tres Rios.....	8.310.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	836.000

No dia 28:	
Tinguá e Commercio.....	71.330.000
Maracanã e afluentes.....	21.698.000
Macacos e Cabeça.....	15.937.000
Carioca e Morro do Ingles.....	7.697.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.964.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	750.000

No dia 29:	
Tinguá e Commercio.....	71.553.000
Maracanã e afluentes.....	28.836.000
Macacos e Cabeça.....	25.971.000
Carioca e Morro do Ingles.....	10.789.000
Andaraí e Tres Rios.....	10.038.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	664.000

No dia 30:	
Tinguá e Commercio.....	71.553.000
Maracanã e afluentes.....	27.230.000
Macacos e Cabeça.....	25.972.000
Carioca e Morro do Ingles.....	9.161.000
Andaraí e Tres Rios.....	9.520.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	—

No dia 31:	
Tinguá e Commercio.....	70.418.000
Maracanã e afluentes.....	28.362.000
Macacos e Cabeça.....	25.972.000
Carioca e Morro do Ingles.....	8.579.000
Andaraí e Tres Rios.....	8.742.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o Morro da Viuva.....	907.000

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, amanhã, 3 de fevereiro de 1900 os seguintes senhores:

PROVA ORAL

1ª serie médica

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 2.

EXAME PRATICO DE ANATOMIA

1ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Luiz Gonçalves de Brito Junior.

Carlos José Ribeiro Braga Junior.

Oscar Galdet.

Francisco Faria de Lima.

João de Paiva Gonçalves.

José Francisco Rossas.

Luiz Farias dos Santos.

Edgar Ribeiro de Azevedo.

Turma suplementar

Thiers Brasileiro Cardoso.

Henrique Meirelles Caspary.

Sylvio Pellico Fontoura.

Manoel José da Silva Leme.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1900. — O secretario, Dr. E. de Moraes.

Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de 14 do corrente a 13 de março de 1900, a inscripção para o concurso alogar de assistente da cadeira de clinica psiquiatrica, a qual será encerrada ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida do logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de dezembro de 1899. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola de Minas do Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente de metalurgia e lavra de minas.

Em virtude do art. 63 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as falias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo recebe propostas no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimentos de 1.800 metros de panno mescla e 7.700 ditos de panno azul para capotes e ponchos, visto ter sido annullada a concorrência de taes artigos, feita ultimamente.

Nessa concorrência serão observadas todas as condições constantes do edital da que se realizou em 29 do mez fludo.

Quartel Central, 1 de fevereiro de 1900. — João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

Thesouro Federal**RECONVERSAO DAS APOLICES DE 4 %, OURO**

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data em diante, não só a reconversão das apolices de 4 %, ouro, como também o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre de 1898, ao 1º e 2º de 1899, das cautelas já emitidas em virtude do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, se realizarão somente ás quartas-feiras e sabbados, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 1 de fevereiro de 1900 — O director, *M. C. de Lede*.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTOS DE CONSUMO****Registro e venda de estampilhas**

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 do mez passado, hoje publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. 1º do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, nesta Recebedoria, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 2º), trezante as seguintes taxas (art. 11).

Fabricas	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso	100\$000
Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributado	20\$000
Mercador ambulante por conta propria ou alheia	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria	20\$000

Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros viajantes que levarem para o interior amostras de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2º, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria e profissões (art. 11, paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e mercadores ambulantes de bengalas, calçado, cartas de jogar, chapéus, conservas, especialidades pharmaceuticas, perfumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, si já se acharem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2º, paragrapho unico).

Os industriaes e commerciantes, que se estabelecerem depois de 28 de fevereiro, deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente a respectiva taxa, qualquer que seja a época em que o obtinham (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu estabelecimento de conformidade com o que vae acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 23, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto no art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar de hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição

das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispõem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Para o stock existente nas casas commerciaes de chapéus e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo de seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as mercadorias, bemeitorias, armações, utensilios e moveis existentes nas casas commerciaes requerentes (art. 68).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900. — O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

Directoria das Rendas Publicas**VENDA DE TERRAS EM SANTARÉM. NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta a concorrência para a venda de nove alqueires de terras, approximadamente, na fazenda de Santarém, em Santa Cruz, encravadas entre as terras de Domingos de Andrade Oliveira (fazenda da Coroação), Manoel André Ramos e outros, sendo o valor minimo de 30\$ por alqueire, e o arrematante obrigado ás despesas com a medição, sendo convidados os pretendentes a apresentarem suas propostas, em carta fechada, nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste.

Directoria das Rendas Publica, 17 de janeiro de 1900. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, de accordo com o disposto no art. 71, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo findo, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo das mercadorias estrangeiras, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda as referidas mercadorias, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento hoje publicado no *Diario Official*.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1900. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos a exames preparatorios que as provas oraes de portuguez, comearão segunda-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 2 de fevereiro de 1900. — Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Intendencia Geral da Guerra

Previne-se a todos os Srs. interessados que terminando a 5 do corrente o prazo para a concorrência de metaes velhos, canhões de ferro e bronzes imprestaveis, será nesse dia feita a abertura das propostas ás 12 horas da tarde, nesta repartição, em presença dos proponentes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 1 de fevereiro de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**PROPOSTAS**

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra, por aviso n. 12, de 25 do corrente, annullado a concorrência realizada neste laboratorio no dia 10 deste mez, a comissão de compras de novo se reunirá na sala da administração do mesmo estabelecimento no dia 10 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã, para o recebimento das propostas para o fornecimento annual, no exercicio de 1900, das drogas e mais productos nacionaes, constantes da relação que será entregue aos proponentes na secretaria do laboratorio.

Os artigos para fornecimento dos quaes é chamada concorrência publica deverão ser de primeira qualidade, a juizo da comissão, e os proponentes no acto de entregarem suas propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas, para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução na Contadoria Geral da Guerra da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas; neste caso devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter razuras nem emendas.

Os proponentes, ao entregarem suas propostas, deverão apresentar documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, nem quaesquer offertas de vantagens ou onus sobre os artigos propostos.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será iniciavel o prazo para a apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional a importancia da caução, igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de janeiro de 1900. — *José Antonio de Azevedo Vianna*, escripturario.

CONCURRENCIA PUBLICA**Medicamentos, drogas e utensilios**

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instrucções do director geral de saude do exercito, faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente exercicio, das drogas, medicamentos, appositos, vasilhame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá logar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.

O fornecimento se fará em duas porções ou partidas correspondentes aos dous semestres, reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.

Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despa-

chadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo à Direcção Geral de Saúde do Exército, sahindo directamente da Alfândega para o laboratório os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as relações fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da comissão.

Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o selo competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela comissão sem que antes o proponente apresente documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação a deverão ser em moeda sterling (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfândega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratório se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900.— José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario-secretario da comissão.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que fica transferido para o dia 4 de fevereiro proximo o concurso para o provimento de logares de carteiro-suplentes desta administração, que devia realizar-se no dia 21 do corrente.

Primeira secção, 19 de janeiro de 1900.—O ajudante do administrador, Luiz M. Serqueira Braga.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante 15 dias, a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 5 do mez vindouro, para os reparos abaixo indicados dos dous batelões ao serviço da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legais, que farão no Theatro Federal o deposito de 100\$ para garantia das respectivas propostas:

Substituir o toldo de lona e respectivas sarnas e collocar madeira nova onde for preciso para a mesma tolda;

Collocar as taboas precisas;

Concertar as bancadas;

Concertar o forro e paneiros;

Collocar tres verdugos na proa e popa;

Collocar quatro chapas do ferro para defesa da madeira;

Collocar dous frades novos;

Callafetar todo o casco e tolda;

Substituir por novas as chapas de cobre estrazadas no funil dos batelões.

Directoria Geral da Industria, 22 de janeiro de 1900.—Leandro A. R. da Costa director-geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

REDUÇÃO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS NOS TRENS DOS SUBURBIOS

Da ordem da directoria se faz publico que, a partir do dia 1 de fevereiro proximo futuro, vigorarão nesta estrada os seguintes preços para os bilhetes e cartões de passagem nos trens dos suburbios, no trecho da Central a D. Clara e intermédias.

Passagem simples

Bilhete de 1ª classe.....	\$300
Dito de 2ª classe.....	\$200
Ida e volta	
Bilhete de 1ª classe.....	\$500
Dito de 2ª classe.....	\$300
Assignatura mensal (50 passagens)	
1ª classe.....	12\$000
2ª classe.....	7\$000

Escriptorio da 3ª divisão, em 31 de janeiro de 1900.—Francisco Valle, sub-director da Contabilidade, interino.

Tribunal Civil e Criminal EDITAIS

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma D. J. Faria e Silva, para dentro daquell prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata extra-judicial feita pela mesma firma com os seus credores, nos termos dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 1890

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte de D. J. Faria e Silva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz D. J. Faria e Silva, negociante estabelecido nesta praça, á rua da Uruguayana n. 66, que, tendo feito concordata extra-judicial com os seus credores nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 120, requer a V. Ex. se digne distribuir a presente a juiz dessa Meritissima Camara, perante o qual possa e supplicante requerer, como elle já o faz, a homologação da referida concordata, nos termos do citado artigo e decreto, instruindo, como instrue a presente, com os documentos necessarios a V. Ex. Nestes, como nos melhores termos de direito, pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1900. D. J. Faria e Silva. (Estava sellada. Despacho: Ao Sr. Dr. Ataulfo. Rio, 24 de janeiro de 1900. —T. Torres. Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 24 de janeiro de 1900.—Ataulfo. Distribuição—Distribuida a Penna, em 25 de janeiro de 1900.—O distribuidor, H. Conceição. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma D. J. Faria e Silva, para dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata extra-judicial feita pela mesma firma com os seus credores, nos termos dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 1890. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Ataulfo Napoles de Paiva.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Pereira, Santos & Coelho, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 do proximo mez de fevereiro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação dos credores viram que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escriptório que este subscreve, o processo da fallencia de Pereira, Santos & Coelho, achando-se o processo em termos, convocam-se os credores da referida massa fallida de Pereira, Santos & Coelho para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 do proximo mez de fevereiro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affirmação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1900. E eu, Antonio Lopes Domingues, escriptório o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

Pollcia do Distrito Federal

4ª CIRCUMSCRIÇÃO URBANA

O capitão João Francisco Martins, delegado de pollcia da 4ª circumscrição urbana.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por esta delegacia e cartorio do escriptório que este subscreve correm e são devidamente processados uns autos crimes em que é autora a justiça e réos Thomaz d'Angelo, Luiz Garofalo, Eugeo Labouca, Joaquim Ferreira de Souza, Paulo José Machado, João Pereira Guimarães, Gil Antonio Fernandes, José Machado, Domingos de Faria Torres, Jacome Alves e João Francisco Monteiro, pelo crime previsto no art. 367, § 1º, do Código Penal; Antonio Rodrigues da Nave, Francisco Henrique da Fonseca, José da Fonseca Sobral, Antonio Maria Pereira, José da Fonseca, José da Carvalho, José Maria da Fonseca, Francisco de Almeida, José Maria Furtado, Domingos Corrêa de Mello, Benedicto Francisco do Nascimento, Affonso Parana, Manoel Carvalho, Pedro Corrêa Rodrigues, Manoel Rodrigues, Maximino Teixeira, Manoel André de Sá, Domingos Barreiro Alonso, Antonio Simões, José Antonio de Pinho e Cosme José Corrêa, pelo crime previsto no art. 369 do Código Penal, e Alfredo Schmidt pelo crime previsto no art. 377 do Código Penal. E, como os mesmos réos se acham ausentes, pelo presente os cito e chamo para que, dentro do prazo de 20 dias, que correrá em cartorio, a contar desta data, se apresentem a esta delegacia, afim de se verem processar p-los referidos crimes, sob pena de, não o fazendo, correr o processo á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o pre-ento, que assigno. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1900. Eu, José Venceslão da Silva Brandão, escriptório interino, o subscrevi.—João Francisco Martins.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.996—*Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de percussão movidas por ar comprimido». Invenção de Henry James Kimman e Edward Nash Hurley, domiciliados em Chicago, Estados Unidos da America do Norte.*

A fig. 1 é uma secção longitudinal da nossa machina de accção directa aperfeiçoada. A fig. 2 é uma vista semelhante, com uma parte do punho cortado, representando os órgãos moveis em posição differente. A fig. 3 é uma secção pela linha 3—3 da fig. 1. A fig. 4 é uma vista da extremidade do macho de carretilha que serve para ajustar a valvula de admissão. A fig. 5 é uma vista de detalhe, parte em secção transversal, representando o mecanismo de fixação que serve para manter em posição a manga de comunicação. A fig. 6 é uma vista de detalhe em elevação lateral, representando o modo de fixar em posição o macho de carretilha que serve para ajustar a valvula de admissão. A fig. 7 é uma elevação de extremidade do bloco de valvula, tomada na face trazeira do mesmo. A fig. 8 é uma vista semelhante, tomada na face interior ou dianteira do mesmo bloco. A fig. 9 é uma secção transversal pelo mesmo bloco, na direcção das flechas 9—9 da fig. 10.

A fig. 10 é uma secção vertical. A fig. 11 é uma secção transversal na direcção das flechas 11—11 da fig. 10. A fig. 12 é uma secção transversal na direcção das flechas 12—12 da fig. 8. A fig. 13 é uma elevação lateral representando o modo de fechar a perfuração maior da camara de valvula situada no bloco mencionado. A fig. 14 é uma vista semelhante com o macho removido. A fig. 15 é uma elevação de extremidade pela frente e representando a base do punho. A fig. 16 é uma elevação de extremidade trazeira do cylindro ou cano. A fig. 17 é uma secção longitudinal desse cano pela linha indicada pelas flechas 17—17 da fig. 16. A fig. 18 é uma secção transversal do mesmo cano pela linha 18—18 da fig. 1.

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em machinas de accção directa, conhecidas communmente pelo nome de martellos pneumáticos. As machinas da classe a que pertence a construção representada nos desenhos annexos são actuaes por ar comprimido, que lhes é fornecido por um tubo flexivel ou mangueira, sendo a machina mantida e guiada em seu trabalho por um operador. Este operador tem a seu alcance um mecanismo destinado a regular a admissão do ar comprimido na machina, de modo a dar o embolo desta pancadas fortes ou ligeiras a vontade, ou si se cortar a alimentação do mesmo ar quando for desejado.

O tipo de machina representado nos desenhos annexos é aquelle em que se emprega uma valvula reguladora para admitir o ar nas camaras em cada extremidade do embolo e evacuar o ar das mesmas camaras, imprimindo-se assim ao embolo um movimento de va-e-vem.

Introduz-se na extremidade dianteira do cylindro o cabo de um instrumento ou ferramenta tendo, por exemplo, a forma de um formão, escopro ou outra, que recebe as pancadas da extremidade dianteira do embolo.

O objecto da presente invenção é simplificar a construção das machinas daquelle tipo, tornando-as ao mesmo tempo menos dispendiosas e mais poderosas para uma quantidade dada de ar consumido.

Na machina que representam os desenhos, os pontos de invenção que julgamos serem novos são os seguintes: 1º, a construção e disposição de uma valvula de admissão ajustavel, destinada a regular a admissão do ar na machina; 2º, o mecanismo empregado para impedir os órgãos rotativos da machina de se desparafuzarem; 3º, a construção, disposição e operação novas da valvula regu-

ladora; 4º, a disposição de passagens no cylindro cooperando com um embolo que opera em uma perfuração uniforme em toda a extensão do mesmo cano ou cylindro, e finalmente, a construção, disposição e combinação das diversas partes, tudo como se descreve adiante e se reivindica no fim do presente memorial.

A é um punho cujo corpo é preferivelmente oco e comunica em sua extremidade com um orificio atarrachado a rebento a ponteira de um tubo flexivel de alimentação de pressão, não representado no desenho, ligado a qualquer fonte conveniente de ar comprimido ou outro fluido sob pressão. A' é a base do punho, dotada de um flange interior atarrachado A'' alargado em um laço, preferivelmente em linha com o punho A, sendo perfurado de modo a poder receber uma luva B. Esta luva é dotada de orificios b b', o ultimo dos quaes regulado pela valvula C. Na base do punho são praticadas camaras alongadas a' a'', que correspondem aos orificios b e b', comunicando a camara a''' com o conducto de alimentação de ar existente no punho A, e a camara a' com a passagem a'', praticada na base do punho e pela qual o ar penetra na machina.

A extremidade dianteira da manga B apertuza-se, no macho rotativo D, ao qual basta dar volta para ajustar longitudinalmente a manga e mudar a posição de seu orificio b', relativamente á cabeça dianteira da valvula C. O movimento axial do macho D é impedido por um pino transversal d', alojado em um encaixe circumferencial d'' praticado no cubo do mesmo macho, e, para fixar este ultimo em sua posição ajustada, praticamos preferivelmente uma serie de encaixes ou orificios d''' em seu flange exterior, cooperando com esses encaixes ou orificios um pino de mola E, dotado de um botão e, por cujo meio o pino se pôde desprender do macho, permitindo a rotação deste. Quando, porém, o pino se acha em sua posição normal dianteira, elle se prende em um dos encaixes ou orificios, e mantém o macho.

Entre o macho D e a valvula C acha-se intercalada uma mola c, que tende constantemente a impellir essas duas peças para traz ou em sua posição normal.

A extremidade trazeira da valvula C é dotada de uma cabeça, com a qual coopera uma alavanca F, articulada em um encaixe situado no punho A, e que tem em sua extremidade exterior um botão ou azo, por cujo meio pôde ser actuada.

O modo de funcionar da valvula de admissão que acabamos de descrever é o seguinte: Suppondo-se as partes na posição representada na fig. 1, é evidente que, quando se abaixa a alavanca F, a valvula C se move para diante, de modo a abrir o orificio b' da manga B, permitindo assim que a pressão existente na camara a'' penetre na manga B, passando em redor da valvula, e se escapa depois pelos orificios a' para entrar na passagem a'', que a conduz á machina.

Quando a alavanca F se move até o limite extremo do seu percurso, o orificio da valvula de admissão se abre inteiramente, achando-se as partes na posição da fig. 1. Suppondo-se agora que se revolva o macho D de modo a mover a manga B para deante em uma direcção longitudinal a seu eixo, como representa a fig. 2, é claro que, si for actuada a alavanca F enquanto a valvula C se move até a mesma distancia seu movimento inicial não ha de produzir resultado algum, pelo motivo da deslocação do orificio b'. Immediatamente antes de completar a valvula seu movimento final, sua cabeça dianteira abre a passagem b', como representa o desenho. A superficie util deste orificio b', pelo qual passa a pressão quando a valvula se acha em sua posição dianteira, pôde se ajustar dando-se volta ao macho D, permitindo essa ajuste que o operador não tenha outra manipulação da alavanca F, a não ser empurrar esta alavanca até o limite extremo de seu movimento, cada vez que se

deseja admitir pressão na machina. Essa disposição tem a vantagem de se permitir o ajuste da valvula de admissão antes de se principiar o trabalho, de modo a se poder admitir na machina um certo grão de pressão, bastando para esse fim o movimento completo da alavanca F. Fica desse modo o operador dispensado da obrigação de manter a alavanca em posição determinada quando a machina tem de trabalhar com pouca pressão. O pino comprimido por uma mola preenche uma função importante naquelle conexão, pelo facto de manter perfeitamente a manga B em sua posição longitudinal ajustada. Quando se deseja modificar a superficie do orificio para mudar o grão de pressão admitida na machina, quer aumentando-se, quer diminuindo-se a mesma pressão, revolve-se o macho D em uma ou outra direcção, de modo a ficar a manga B impellida para traz, no caso de se querer augmentar a superficie do orificio, e para deante no caso contrario. Em sua conexão com a manga B, o macho D pôde se dotar de um fio de rosca duplo ou de um fio de rosca, tendo nm passo sufficiente para effectuar o movimento longitudinal daquelle manga sem ser necessario dar muitas voltas ao mesmo macho.

G é um bloco de valvula, alojado na extremidade dianteira da base do punho A', e cuja rotação na mesma base é impedida por pinos g, que são rebobos em encaixes ou orificios praticados na mesma base. O bloco da valvula G representado nas figs. 7 e 14 consiste em um bloco, preferivelmente circular ou em secção transversal, perfurado transversalmente e dotado de orificios adaptados para cooperarem com uma valvula existente no seu interior, admitindo e evacuando a pressão em cada extremidade da perfuração do bloco, de modo a penetrar a pressão em orificios ou passagens correspondentes, conduzindo a cada extremidade do cylindro ou cano ou se evacuar pelos mesmos orificios.

H é o cylindro, que assenta contra a face de frente do bloco de valvula, sendo a extremidade trazeira do mesmo cylindro dotada de um flange exterior h, que coopera com um flange interior i, situado em um collar ou luva de junção I atarrachada exteriormente para se prender no flange A'' da base do punho. O bloco de valvula é dotado em sua face dianteira de estojos g', que se alojam em orificios praticados na extremidade trazeira do cylindro, de modo a impellirem a rotação independente das partes quando se acham reunidas. Para fixar a luva de junção I em posição, de maneira a impellir qualquer jogo susceptivel de deixar passar o fluido de pressão, empregamos um encaixe annular i' atarrachado, situado na extremidade deanteira daquelle luva, cooperando com esse encaixe um pino roscado J, que se introduz em um orificio existente no lado da base do punho. O pino J tem (fig. 5) sua extremidade deanteira f assentada em uma cavidade, axialmente em linha com a perfuração lateral, que recebe o mesmo pino, sendo sua extremidade exterior dotada de uma fenda, onde se introduz um chave de parafuso para trazer J na posição desejada. Deve-se notar que o pino J não se prende na base do punho, no qual pôde revolver livremente, prendendo-se porém, na rosca do anel i', de modo a impellir a luva de se desparafusar quando J se acha em posição. Depois de introduzido o pino J de modo a fixar as partes entre si, a rotação continua do mesmo pino pôde ligeiramente em rotação a luva I na direcção em que o pino se move para assumir a sua posição normal.

Desse modo, enquanto o pino J pôde pôr em rotação a luva, é praticamente impossivel que a luva ponha em rotação o pino, por causa do passo minimo das partes quando se acham prasas uma em outra. Preferimos introduzir na perfuração do pino J um parafuso f para impedir a entrada do pó e assegurar completamente a fixação do pino, pelo facto de ser o passo do parafuso mais fino do que o do pino, tendendo, por consequente, cada rotação a fixar o mesmo.

O interior do cylindro H é praticamente do mesmo diametro em toda sua extensão e recebe um embolo K, que tem uma parte reduzida *k* perto de sua extremidade, de modo a existirem de facto duas cabeças na extremidade do mesmo embolo. O embolo K coopera com um cabo de instrumento L (figs. 1 e 2), que se introduz frouxamente em uma bucha M, alojada na extremidade do cylindro.

Passamos agora a descrever a operação da machina, referindo-nos ás diversas passagens ou orificios regulados pelo embolo e á valvula contida no bloco de valvula.

Esta valvula consiste em um corpo ôco N, que funciona na perfuração maior do bloco. Esta perfuração maior é fechada por um bужи G', enquanto o lado opposto ou perfuração menor se mantém aberto por meio da bucha.

A periphèria exterior da parte do corpo da valvula N é praticamente uniforme em toda sua extensão, com a excepção de uma parte reduzida *n* situada perto da cabeça da valvula, e na extremidade deanteira da mesma valvula acham-se dispostas passagens *n'*, que cooperam com camaras circulares communicando com a perfuração menor do bloco de valvula e designadas pelas letras *n''* e *n'''*.

Suppondo-se as partes na posição representada na fig. 1, a cabeça da valvula coincide com as passagens *g'*, uma das quaes se acha em comunicação com a passagem de alimentação *a'''*, e fecha essas passagens.

Nesta posição, não fica admittida pressão alguma na camara, por detraz do embolo. As passagens *n'*, porém, coincidem com a camara *n''*, em que desemboca uma passagem *h'*, que parte do interior do cylindro, perto da extremidade trazeira do mesmo. A passagem *h'* evacua a pressão da extremidade trazeira do cylindro, nessa posição da valvula, e conluz a pressão assim evacuada á camara *n''*, de onde ella penetra na valvula pelas passagens *n'* e se escapa pela extremidade da perfuração menor do bloco de valvula, penetrando depois em uma camara annular *a'''*, e escapando-se finalmente na atmosphera pelos orificios de evacuação *a*, situados na base do punho.

Pelo effeito da mesma posição da valvula, a pressão fica admittida em frente do embolo pelas passagens *g''*, a parte reduzida do corpo da valvula, a camara *n'''*, a passagem *g'''* e a passagem *h''* que desemboca em uma camara *h'''*.

Achando-se assim a pressão evacuada da parte do cylindro situado detraz do embolo e admittida na frente deste, o embolo começa seu curso para traz, durante o qual elle effectua as seguintes operações:

1º, o embolo fecha a passagem *h'*, que introduzira até então a pressão detraz da cabeça maior da valvula por um orificio *h'*, fazendo a parte reduzida *k* do embolo coincidir uma passagem de entrada *h'* com aquella passagem *h'*;

2º, a cabeça deanteira do embolo fecha depois as passagens ou orificios de entrada *h'* e *h'*, na ordem mencionada;

3º, a cabeça trazeira do embolo passa além de um orificio de entrada *h'*, que communica com o orificio *h'*, e sua parte reduzida *k*, estabelecendo comunicação entre o orificio *h'* e um orificio de evacuação *h'*, remove a pressão existente por detraz da cabeça maior da valvula. Durante esta operação de evacuação de pressão, a passagem *h'* fica fechada pela cabeça deanteira do embolo;

4º, um orificio *h'* evacua a pressão existente debaixo da extremidade deanteira do embolo, e além desse ponto o embolo se move pelo effeito de seu movimento até alcançar a passagem *h'*, a qual, achando-se collocada á certa distancia adiante do bloco de valvula, encerra um quantidade de ar sufficiente para offerecer uma almofada ao embolo, tornando assim praticamente impossivel, na operação normal da machina, o

choque da cabeça trazeira do embolo contra o bloco de valvula;

5º, immediatamente antes de se abrir a passagem *h''* para evacuação da pressão existente em frente da mesma, tendo sido evacuada previamente a pressão existente por detraz da cabeça maior da valvula, a pressão, penetrando pela passagem *g'''*, opera sobre a face interior da cabeça maior da valvula, de modo a levar esta valvula á sua outra posição, representada na fig. 2. No momento em que a valvula se impelle para essa posição, o embolo alcança sua posição extrema para frás; a pressão fornecida pelo conducto de alimentação *a'''* passa então directamente na camara trazeira do cylindro e impelle o embolo para deante.

Durante o seu curso para deante, o embolo, sob a influencia daquelle pressão, preenche as seguintes operações:

6º, o embolo alça a passagem *h'*, o que não produz praticamente resultado algum, pelo facto de se achar a camara annular *n''* fechada pela extremidade da parte de corpo da valvula;

7º, o orificio de evacuação *h'* se fecha pela extremidade deanteira do embolo, e a pressão existente em frente do mesmo embolo se evacua pelo orificio *h''* e penetra na camara annular *n''*, de onde passa, pelas passagens *n'* da valvula e pela valvula ôca, na camara de evacuação *a'''*, escapando-se pelos orificios *a*;

8º, a extremidade trazeira do embolo fecha as passagens *h'* e *h'*;

9º, o espaço *h* vem a coincidir com a passagem *h'*;

10, a passagem *h'* abre-se para admittir pressão por detraz da cabeça maior da valvula, de modo a fixar esta valvula para sua outra posição ou posição representada na fig. 1;

11, o embolo descarrega uma pancada rapida na extremidade do cabo da ferramenta L introduzida na extremidade deanteira do cylindro, resultando depois o embolo na direcção do novo curso que elle effectua, sendo a pressão admittida pela passagem *h''*. Nesse curso para traz ou de volta do embolo, repete-se o cyclo de operações já descripto.

Deve-se notar que, na construcção mencionada, é necessario para o bom funcionamento da machina, existir uma cabeça fechada na cabeça deanteira do cylindro. Em virtude desse dispositivo, a ausencia do cabo de ferramenta L acarreta a cessação de movimento de vae e vem do embolo, pelo facto de se escapar a pressão pelo espaço occupado anteriormente pelo cabo do instrumento. Perde-se assim uma pequena quantidade de pressão, mas em compensação o operador não tem o trabalho consideravel e incommodo, enquanto vae de uma parte da officina á outra, de manejar um instrumento que se acha em vibração continua.

Acontece frequentemente na pratica que os operadores ou operarios amarram em posição fixa a alavanca que coopera com a valvula de admisso, para se dispensarem do trabalho de manter essa valvula aberta durante a marcha, e quando a machina não está trabalhando utilmente, não somente sua vibração é incommoda, como ainda o embolo bate frequentemente no metal, em uma ou outra extremidade do cylindro, o que é de effeito prejudicial.

Em nossa machina, pelo contrario, quando a machina não tem que trabalhar utilmente, o operario remove simplesmente o formão, movendo-se depois o embolo para deante até uma posição anormal de modo a admittir o escapamento da pressão proveniente da passagem *h''*, e na mesma posição a pressão proveniente da passagem *h'* se escapa igualmente por *h'*, *h'*, *h'* e *h'*.

Quando se fecha o orificio destinado a receber o cabo do instrumento, quer pela introdução deste, quer de outro modo, admittindo-se assim pressão na machina, a pressão proveniente da passagem *h''* impelle immediatamente o embolo para traz, fechando-se as passagens *h'* e *h'* e recomeça o movimento de vae e vem do embolo.

Podem-se effectuar diversas modificações de detalhe na disposição, construcção e combinação de partes da machina acima descripta e representada nos desenhos, sem alteração alguma do principio ou natureza da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um martello pneumatico, tendo uma passagem de entrada para a admisso do fluido motor, a combinação com a valvula de admisso que regula essa passagem, de uma manga em que se acha montada aquella valvula, e meios para ajustar a manga de modo a mudar a posição de seus orificios, relativamente á valvula de admisso, como substancialmente descripto;

2º, em um martello pneumatico, tendo uma passagem de entrada para a admisso do fluido motor, a combinação com a valvula de admisso que regula essa passagem, de uma mola para impellir essa valvula em posição conveniente para fechar a passagem mencionada; uma manga em que se acha montada a valvula, e meios para ajustar essa manga de modo a mudar a posição de seus orificios ou passagens relativamente á valvula de admisso: como substancialmente descripto;

3º, em um martello pneumatico tendo um macho em de entrada para a admisso do fluido motor, a combinação com a valvula de admisso que regula essa passagem, de uma manga para impellir a valvula em sua posição fechada; uma manga em que se acha montada a valvula; um macho prendendo-se nessa manga por uma rosca, por cujo meio a mesma manga se pode ajustar longitudinalmente a seu eixo, e meios para fixar esse macho em posição ajustavel rotativamente: como substancialmente descripto;

4º, em um martello pneumatico tendo uma passagem de entrada para a admisso do fluido motor, a combinação com a valvula de admisso que regula essa passagem, de meios para impellir essa valvula em uma direcção, de modo a fechar a passagem mencionada; uma alavanca para mover a valvula na direcção opposta, de modo a abrir a mesma passagem, e uma manga ajustavel contendo a mesma valvula: como substancialmente descripto;

5º, em um martello pneumatico tendo uma passagem de entrada para a admisso do fluido motor, a combinação com uma valvula de admisso que regula a passagem, de uma mola para impellir essa valvula em uma direcção, de modo a fechar a passagem mencionada; uma manga envolvendo a valvula e contendo orificios ou passagens; um macho tendo uma conexão atarraxada com essa manga para ajustar a mesma longitudinalmente, e meios para manter esse macho em suas diferentes posições rotativas, como substancialmente descripto;

6º, em um martello pneumatico tendo uma passagem de entrada para a admisso do fluido motor, a combinação com uma valvula de admisso susceptivel do movimento, de vae e vem, destinada a regular essa passagem, de meios para impellir a valvula em uma direcção, de modo a fechar a passagem mencionada; uma alavanca para mover a valvula em direcção opposta, de modo a abrir a mesma passagem; uma manga contendo a valvula; um macho atarraxado ajustavel que se prende nessa manga para a mover longitudinalmente, e meios para fixar esse macho em suas diferentes posições; ajustadas: como substancialmente descripto;

7º, em um martello pneumatico, a combinação do punho pelo qual se estende a passagem de entrada; a valvula de admisso disposta de modo a ter um movimento de vae e vem em uma perfuração do mesmo punho, para regular a passagem de entrada mencionada; uma manga ajustavel envolvendo a valvula e dotada de orificios ou passagens que se acham constantemente em coincidência com a passagem de entrada que atravessa o punho, e de outros orificios ou passagens que coincidem constantemente com a passagem de alimentação conduzindo

ao cylindro; meios em conexão com essa manga para a ajustar longitudinalmente, e uma alavanca para actuar a valvula independentemente da manga: como substancialmente descripto;

8º, em um martello pneumatico, a combinação com o punho dotado de uma passagem de entrada para o fluido motor, de uma manga introduzida na mesma passagem, e dotada de orificios ou passagens convenientes para a admissão na mesma luva da pressão proveniente da passagem mencionada; meios para ajustar essa manga; uma valvula de adm'ssão disposta na mesma manga, e um mecanismo para actuar a valvula independentemente da manga: como substancialmente descripto;

9º, a combinação com um cylindro dotado de um flange em sua extremidade trazeira, de uma luva de junção, cooperando com o mesmo flange e dotada de um encaixe atarraxado; uma base de punho dotada de um orificio tangencial; um parafuso que penetra nesse orificio e se prende no encaixe da luva de junção, para impedir o movimento desta e meios para impedir a rotação da base do punho relativamente ao cylindro, como substancialmente descripto;

10º, a combinação com uma base de punho dotada de uma perfuração tangencial lisa, de um collar ou luva de junção tendo uma conexão atarraxada com a mesma base, achando-se a periferia dessa luva de junção dotada de um encaixe atarraxado, e um pino, que se introduz na perfuração da base do punho, onde é susceptível de se prender no encaixe da luva de junção: como substancialmente descripto;

11º, em um martello pneumatico, a combinação com uma base de punho, de uma luva de junção, tendo uma conexão atarraxada com a mesma base; um pino atarraxado que se introduz em um orificio liso praticado na base do punho e se prende em um encaixe atarraxado existente na luva, de modo tal que o mesmo pino, quando se põe em rotação tem uma tendencia a impedir a mesma luva para sua posição normal: como substancialmente descripto;

12º, em um martello pneumatico, a combinação com uma base de punho dotada de uma perfuração tangencial, de um collar ou luva de junção fixada na mesma base, sendo a periferia dessa luva dotada de um encaixe atarraxado, e um pino atarraxado que se introduz na perfuração da base do punho para se prender no encaixe da luva de junção e impedir a rotação independente das partes: como substancialmente descripto;

13º, em um martello pneumatico, a combinação com o cylindro e seu embolo, de uma valvula cylindrica comprehendendo uma parte ôca, aberta em uma extremidade e uma cabeça alargada na outra extremidade da mesma parte, sendo a mesma cabeça fechada; admitindo essa valvula a pressão nas extremidades do cylindro e evacuando-a das mesmas extremidades para impellir o embolo mencionado e as passagens reguladas por elle, de modo a se admitir de maneira intermitente a pressão na extremidade alargada, fechada da valvula e evacua-a da mesma extremidade: como substancialmente descripto;

14º, a combinação com um cylindro, cujo interior é do mesmo diametro em toda sua extensão, de um embolo disposto no mesmo cylindro e dotado de uma parte reduzida entre suas extremidades; uma valvula differencial para admitir a pressão nas extremidades do cylindro e evacua-a das mesmas extremidades, comprehendendo essa valvula uma parte ôca aberta em uma extremidade e uma cabeça alargada na outra extremidade da mesma parte ou corpo, sendo essa cabeça fechada; passagens reguladas pela parte reduzida desse embolo, para admissão da pressão na face exterior da cabeça alargada, fechada da valvula e sua evacuação da mesma face; uma passagem para admitir pressão constante contra a face interior da espaldada da

cabeça da valvula, e uma passagem partindo da outra extremidade ou extremidade menor da camara da valvula, achando-se essa ultima passagem constantemente aberta ao exterior: como substancialmente descripto;

15º, a combinação com um cylindro cujo interior é de diametro uniforme em toda sua extensão, de um embolo disposto no mesmo cylindro e dotado de uma parte reduzida entre suas extremidades; uma valvula ôca dotada em uma de suas extremidades de uma cabeça fechada, admitindo essa valvula a pressão nas extremidades do cylindro e evacuando-a das mesmas extremidades de modo a pôr o embolo em movimento; uma passagem constantemente aberta conduzindo da extremidade da camara de valvula de menor diametro e da parte ôca do corpo da valvula e communicando com o exterior; passagens convenientes partindo de detraz da parte maior fechada ou cabeça da valvula e reguladas pela parte reduzida do embolo, para admitirem, de modo intermitente a pressão na parte maior fechada ou cabeça da valvula e evacua-a da mesma cabeça e uma passagem para admitir pressão constante na face interior da espaldada da cabeça da mesma valvula: como substancialmente descripto;

16º, a combinação com um cylindro e seu embolo, de uma valvula ôca comprehendendo um corpo e uma parte alargada fechada em forma de cabeça, sendo o corpo da valvula reduzido exteriormente perto da mesma cabeça; e passagens convenientes, por cujo meio essa valvula admite a pressão em uma extremidade do cylindro enquanto evacua a pressão da extremidade opposta do mesmo cylindro e vice-versa, ficando a valvula impellida pelo embolo em posição conveniente para effectuar a admissão da pressão nas extremidades do embolo e evacua-a destas extremidades: como substancialmente descripto;

17º, a combinação com um cylindro e seu embolo, sendo este embolo dotado de uma parte reduzida, de uma valvula ôca comprehendendo um corpo, e uma cabeça fechada, em uma de suas extremidades, achando-se esse corpo reduzido exteriormente perto da mesma cabeça; um bloco de valvula contendo uma camara perfurada segundo dois diametros diferentes, em que a valvula effectua um movimento de vae e vem; passagens situadas na mesma valvula, perto de sua extremidade, para a evacuação da pressão da extremidade trazeira do cylindro; passagens reguladas, pela parte reduzida da valvula, para a admissão da pressão na extremidade de dianteira do cylindro, e uma passagem regulada pela cabeça da valvula, para a admissão da pressão na extremidade trazeira do cylindro: como substancialmente descripto;

18º, a combinação com um cylindro e seu embolo, de uma valvula differencial regulando os movimentos desse embolo sendo o movimento da valvula em uma direcção regulado pelo mesmo embolo; passagens ou orificios convenientemente dispostos e cooperando com a valvula e o embolo para os fins mencionados, achando-se um desses orificios, A1, situado a alguma distancia da extremidade do cylindro para offerecer ao embolo uma almofada de ar amortecedora: como substancialmente descripto;

19º a combinação com um cylindro e seu embolo, de uma valvula differencial comprehendendo esta valvula um corpo ôco e uma cabeça alargada na extremidade do mesmo corpo, sendo essa cabeça fechada; regulando a valvula os movimentos do embolo, ou qual, por sua vez, admite a pressão em uma extremidade da valvula e a evacuação da mesma extremidade, e o cabo de uma ferramenta introduzido na extremidade do cylindro e formando parte da parede extrema do mesmo cylindro: como substancialmente descripto;

20º A combinação com um cylindro e seu embolo de uma valvula differencial para admitir a pressão em cada extremidade

e evacua-a de cada extremidade do cylindro hendendo essa valvula um corpo ôco e uma cabeça alargada na extremidade do mesmo corpo, sendo essa cabeça fechada; e o cabo de uma ferramenta que se introduz no cylindro, de modo a formar parte de suas paredes extremas, por cujo meio, quando se remove o cabo de uma ferramenta, a pressão se escapa pelo orificio destinado a receber o mesmo: como substancialmente descripto;

21º a combinação com um cylindro e seu embolo, dotado de uma parte reduzida, de uma valvula differencial dotada de uma parte reduzida, e passagens ou orificios convenientes sendo essa valvula ôca e com uma cabeça alargada fechada em uma de suas extremidades; passagens de admissão e evacuação situadas no cylindro e reguladas pela valvula, para admissão da pressão nas extremidades do cylindro e sua evacuação das mesmas extremidades; uma passagem communicando com o espaço existente detraz da parte alargada ou cabeça fechada da valvula e penetrando no cylindro em diferentes pontos para cooperar com a parte reduzida do embolo e o cabo de uma ferramenta introduzido frouxamente no cylindro: como substancialmente descripto;

22º, a combinação de um cylindro dotado de passagens ou orificios de evacuação A1 e A2; uma passagem A11, que admittem de modo intermitente a pressão na extremidade de dianteira do cylindro e a evacua da mesma extremidade; uma passagem A7, que se acha constantemente aberta á pressão; passagens A3 e A8, que fazem communicar o interior do cylindro com a passagem A6, para a admissão da pressão em uma extremidade da valvula reguladora e sua evacuação da mesma extremidade, de modo intermitente; um embolo dotado de uma parte reduzida para cooperar com as passagens A5, A6, A7, A8 e A9, e uma valvula differencial para abrir e fechar a passagem de evacuação A1, admitir e evacuar de modo intermitente a pressão pela passagem A11, e admitir e evacuar de modo intermitente a pressão pela passagem A11: como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1899.
—Como procuradores, Jules Géraud & Lelerc.

ANNUNCIOS

A The Western And Brazilian Telegraph Company, Limited, e a The Brazilian Submarine Telegraph Company, Limited, tendo tornado effectiva a autorização concedida pelo decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, passam a funcionar, desta data em diante, como uma só companhia, sob a denominação de The Western Telegraph Company, Limited.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—
R. J. Reedy, representante.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

A assembleia extraordinaria convocada para o dia 6 de fevereiro proximo futuro terá loga á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 98, sobrado.
—Martinho Garcez, presidente.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento de custas judiciais da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900